DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 13 de agosto de 2024 **Ano VII | Edição nº 1433** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Apostilamentos 8
Contratos 8
Atas de registro de preço 8
Notificações 9
Outros Atos 10
BOLETIM DE CAIXA 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DECRETO N° 1561/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1088.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 155.400,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **155.400,00**

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
56	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		63.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
65	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		15.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
68	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		7.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
79	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
118	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA		35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
140	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA		1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	202	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	01	ESPORTE		
	301	27.812.0008.0032.0000	APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		3.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	311	15.452.0005.0034.0000	URBANISMO		1.200,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	54	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-63.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	67	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		-6.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	72	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		-7.500,00
		3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	74	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		

81	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA		-8.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
115	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA		-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
141	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA		-1.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
203	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 08 01	ESPORTE			
300	27.812.0008.0032.0000	APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		-3.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
313	15.452.0005.0034.0000	URBANISMO		-1.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-155.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 11 de julho de 2024.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data supra.

DECRETO Nº 1562, DE 24, DE JULHO DE 2024.

"REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.358/2021, bem como a necessidade de elaborar o Plano de Contratações Anual, na forma do artigo 12, VII da Lei 14.133/2021, para compor as ferramentas de gestão e governança das aquisições públicas municipais, além de manter as compras públicas com o alinhamento estratégico e subsidiar as leis orçamentárias de Fernão/SP.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

III - área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II
Do Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º Cada órgão público, departamento e entidade administrativa municipal deverão elaborar, anualmente, seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações, prorrogações e aditamentos de contratos e atas vigentes, que pretendem realizar e/ou manter para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações legais que ensejam dispensas ou inexigibilidades de licitação também deverão constar do Plano de que trata o caput, ressalvadas exceções previstas no presente regulamento.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual será consolidado pela área responsável por Licitações, que será publicado pela Secretaria de Governo do Município, após sua regular aprovação.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Seção I
Dos Objetivos

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos, departamentos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, com o intuito de fomentar o diálogo potencial como mercado e incrementar a competitividade; e

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º Até dia 20 de abril de cada exercício, os

órgãos, secretarias e entidades do município deverão elaborar os seus planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as aquisições e contratações efetuada por qualquer modalidade de licitação;

II - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art.74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

IV - As prorrogações e aditamentos de contratos e Atas de Registro de Preços vigentes.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) serão observadas as seguintes diretrizes:

I – Agregação, quando possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II – Adequação financeira e orçamentária.

§ 2º. Os órgãos, departamentos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 3º. Para fins de alinhamento orçamentário entre as demandas e o orçamento disponibilizado para a entidade e o órgão setorial, solicitará do setor de contabilidade a disponibilidade orçamentária da unidade.

§ 4º. Para fins de cumprimento do *caput*, cada área demandante deverá organizar e consolidar as demandas da unidade setorial de sua responsabilidade, informando todos os itens que pretende contratar, com os respectivos valores estimados e quantitativos, e encaminhar ao Setor de Licitações, em processo exclusivo para sua demanda com a finalidade de elaboração do Plano de Contratações Anual de toda a Gestão.

§ 5º No que se refere às prorrogações de contratos já vigentes, as áreas demandantes deverão sinalizar em campo específico do formulário que se tratar de prorrogação de contrato.

§6º Na versão consolidada do PCA, a inclusão de contrato já vigente não impede a realização de procedimento licitatório para a realização de nova contratação e não de sua prorrogação.

§ 7º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração e respectivo protocolo do plano de contratações anual pelas áreas demandantes.

§ 8º O órgão, departamento e entidade que não elaborar o Plano de Contratações Anual e encaminhar no prazo desse regulamento, será transcrito as despesas mencionados no exercício anterior para que não ocorra o bloqueio no orçamento.

§ 9º. As necessidades encaminhadas fora do prazo estabelecido serão contempladas na Proposta do Plano de Contratações Anual do exercício seguinte, à exceção daquelas de caráter inadiável e/ou urgente, aprovadas previamente pelo Grupo de Trabalho.

Seção I
Das Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 8º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I – Breve justificativa da necessidade da contratação;

II – Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada,quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII – nome da área requisitante ou técnica com a respectiva indicação do responsável.

Art. 9º O documento de formalização da demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10 Os prazos para elaboração do Plano Anual de Compras deverão ser da seguinte forma:

I – Até o dia 20 de abril as áreas demandantes deverão preencher o formulário referente às contratações pretendidas para o exercício subsequente;

II - Até o dia 15 de maio elaboração do DFD pelos requisitantes, juntamente com o parecer das áreas técnicas, se necessário;

III – Até o dia 15 de junho análise dos DFD pelo setor de Licitações;

IV – Até o dia 15 de julho consolidação das informações e elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício subsequente;

V – Até o dia 10 de agosto para o setor de contabilidade deverá avaliar, realizar adequação financeira e orçamentária redimensionando os valores do plano consolidado;

VI - Até o dia 10 de setembro: aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente;

VII – Até o dia 30 de setembro divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial.

Art. 11 Dever-se-á indicar a prioridade em grau baixo, médio ou alto.

§1º A área demandante deverá justificar a prioridade assinalada para deliberação do Grupo de Trabalho em campo apropriado do formulário.

§2º O Grupo de Trabalho, durante o processo de consolidação do Plano de Contratações Anual, poderá alterar o grau de prioridade considerando o quadro geral de contratações pretendidas para o exercício subsequente.

Seção III
Da Consolidação

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no artigo 10, inciso I deste Decreto, o setor de Licitações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o setor de licitações, deverá, sempre que possível:

I - fazer levantamento junto ao departamento competente dos possíveis fornecedores locais e regionais ME e EPP;

II - identificar no planejamento encaminhado pelo setor os objetos passíveis de divisão em procedimento de compras específicas para ME e EPP;

III - divulgar o planejamento anual das contratações públicas para ME e EPP a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no site oficial do município, em murais públicos, jornais e outras formas de divulgação;

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 14. Até 10 de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Chefe do Poder Executivo aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art.6º.

§ 1º Constitui prerrogativa do Chefe do Poder Executivo reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Eletrônico do ente federativo, observado o disposto no art. 15.

Art. 15. A aprovação do Plano de Contratações Anual de entidades da Administração Indireta do Município poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 16. O plano de contratações anual consolidado será disponibilizado no Portal Eletrônico do município, até que se promova a conclusão da integração junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que deverá ser disponibilizado também no correspondente sítio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 17. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – Até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, para a sua adequação ao orçamento aprovado.

II - Ao longo do ano de execução, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, acompanhando a movimentação orçamentária e a execução da Lei Orçamentária Anual.

§1º Para inclusão de nova contratação no PCA ou alteração de contratação já presente no Plano, a área demandante deverá preencher novamente o formulário para emissão de novo DFD.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no serão aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 18. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Eletrônico da municipalidade, observado o disposto no art. 16.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 19. O setor de Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art.16.

Art. 20. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com

a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 22. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem de sistema de tecnologia da informação específico para elaboração e/ou alimentação do plano anual de compras responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 23. A Secretaria de Governo poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 24. O Secretário de Governo poderá editar normas complementares para a execução e operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 25. Os procedimentos previstos no presente Decreto não prejudicará eventual planejamento anual de compras já efetuado, sendo sua observância obrigatória para elaboração do planejamento do ano subsequente à publicação do Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de julho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento n°. 001/2024 – Contrato nº. 037/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Desenvolve Tech LTDA

C.N.P.J. sob o nº. 50.620.759/0001-45

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do contrato nº. 037/2024, exclusivamente quanto à inclusão da dotação orçamentária disponibilizada para essa contratação.

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

.....

Contratos

Contrato nº. 037/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Desenvolve Tech LTDA.

CNPJ sob o nº. 50.620.759/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta eletrônica para a gestão de saúde do município de Fernão, pelo programa informatiza APS.

Valor: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil seiscentos reais).

Vigência: de 12/08/2024 até 11/08/2025.

Data da Assinatura: 12/08/2024.

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

.....

Atas de registro de preço

Ata de Registro de Preços n°. 035/2024

Processo Licitatório n° 035/2024 Pregão Eletrônico nº. 018/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº. 42.727.372/0001-64

Objeto: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de eletrodomésticos.

Valor: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)

Vigência: 08/08/2024 a 07/08/2025

Data da Assinatura: 08/08/2024

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n°. 036/2024

Processo Licitatório n° 035/2024 Pregão Eletrônico nº. 018/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº. 49.461.961/0001-92

Objeto: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de eletrodomésticos.

Valor: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025

Data da Assinatura: 09/08/2024

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n°. 037/2024

Processo Licitatório n° 035/2024 Pregão Eletrônico nº. 018/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora: GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA S/A

CNPJ nº. 17.122.802/0001-77

Objeto: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de eletrodomésticos.

Valor: R$ 1.477,94 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025

Data da Assinatura: 09/08/2024

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Transformação Digital no SUS	12/08/2024	16.919,35
Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais – EMULTI	12/08/2024	14.250,00
Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais – EMULTI	12/08/2024	12.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior	12/08/2024	862,25
Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/Esf e Equipes de Atenção Primária/EAP	12/08/2024	26.000,00

Fernão, 12 de agosto de 2024.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0149/2024 DO DIA 09/08/2024

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	142,77
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	310,59
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	176,15
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	76,37
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	19,89
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	20,64
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	21,29
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	87,43
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	90,72
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	93,52
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	12,72
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	10,81
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	8,60
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	29,36
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	26,11
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	22,12
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	211,30
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	79,55
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	7,48
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	7,75
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	8,00
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	27,58
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	50,12
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	52,01
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	53,69
27	1122.01.0.3.00.04	SERVIÇOS DE MÁQUINAS - DIVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	147,96
29	1122.01.0.4.00.04	SERVIÇOS DE MÁQUINAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	23,67
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	4,77
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	4,07
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	3,21
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	30,93
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	16,85
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	14,97
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	12,67
34	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	212,39
34	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	14,44
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	16,21
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	8,51
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,27
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,31
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	1,54

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0149/2024 DO DIA 09/08/2024

45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,38
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,80
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,87
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,78
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,17
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,17
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,13
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	1,66
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,83
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,79
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,65
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,13
48	1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICíPIOS - COTA MENSAL	110 000	0 01 00	724.555,89
55	1713.50.1.1.00.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	300 000	0 05 00	11.296,00
99	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	8.847,59
112	9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - FPM	110 000	0 01 00	-144.911,17
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3,48
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,58
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,16
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,87
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,61
157	1713.50.1.1.00.22	INCENT. FINANCEIRO PARA AT. A SAUDE BUCAL	300 021	0 05 00	17.100,75

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	619.070,78
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	619.070,78
	Saldo Anterior:	6.437.935,52
	Total Geral:	7.057.006,30

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
60	3813		3.3.90.39.90	MARCELO JACINTO DA SILVA 08196153821	110 000	0 01 00	315,00
73	3851		3.3.90.14.14	CAIO CESAR MARTINELLI	110 000	0 01 00	2.500,00
56	3934		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	20,76
334	3935		3.3.90.47.12	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	98,55
27	3936		3.3.50.41.00	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	110 000	0 01 00	836,00
56	3941		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	24,22
56	3942		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	147,60
118	3943		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	24,60
118	3944		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	49,20
80	3945		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	300 000	0 02 00	36,90
79	3946		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	310 000	0 01 00	110,70

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0149/2024 DO DIA 09/08/2024

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	4.163,53
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	4.163,53
Saldo:		7.057.006,30
Saldo para o dia seguinte:		7.052.842,77

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				12,01	98,55	877.608,03
001	36257-3	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	13.117,89			13.117,89
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	119,59			119,59
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	74.981,59			74.981,59
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	7.418,84			7.418,84
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	0,00			0,00
001	35893-2	BANCO DO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO E	100 060	0 02 00	6.231,93			6.231,93
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	32.382,94			32.382,94
001	36790-7	BANCO DO BRASIL - LEI PAULO GUSTAVO	100 101	0 05 00	35.009,29			35.009,29
001	37512-8	BANCO DO BRASIL - VESTIARIO DO CAMPO	100 065	0 02 00	377.643,22	12,01	0,00	377.655,23
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	327.139,63	0,00	98,55	327.041,08
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.649,65			3.649,65
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				1.733.700,95	1.155.735,32	1.925.045,62
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	54.738,74			54.738,74
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	924,96			924,96
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	211,22	0,00	211,22	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	726,15	1.283,60	2.009,75	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	17.513,74			17.513,74
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	35.406,11			35.406,11
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	2.095,58	0,00	2.095,58	0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00	579.644,72	572.399,18	7.245,54
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.024,95	575.883,21	576.474,61	433,55
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	1.189.139,04	576.000,00	0,00	1.765.139,04
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	17.851,76			17.851,76
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	9.731,36	0,00	2.500,00	7.231,36
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6.193,04	889,42	44,98	7.037,48
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	00600071094-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	11.423,34			11.423,34

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2024

BOLETIM DE CAIXA Nº 0149/2024 DO DIA 09/08/2024

237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	33.232,34
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	33.232,34			33.232,34
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	19.172,43
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	19.172,43			19.172,43
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00	0,00	4.657,37
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	2.283,68			2.283,68
001	35893-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37512-8	VESTIARIO DO CAM	190 000	0 19 00	2.373,69			2.373,69
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,58	24,60	1.096.311,05
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	8.505,27			8.505,27
001	1506-7	BANCO DO BRASIL - COBERTURA PARA QUADRA DA EM	200 019	0 02 00	2.519,26			2.519,26
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.127,60			1.127,60
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	209.151,04			209.151,04
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	715,99			715,99
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	32.761,60			32.761,60
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	840.967,33	0,58	24,60	840.943,31
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	586,98			586,98
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			1.001,16	1.049,20	6.245,59
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	1.762,04	1.001,16	49,20	2.714,00
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	4.531,59	0,00	1.000,00	3.531,59
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			8.847,59	0,00	124.802,74
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	115.955,15	8.847,59	0,00	124.802,74
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			28.397,62	36,90	2.231.262,16
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	575.560,88	0,87	36,90	575.524,85
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.442.854,06	28.396,75	0,00	1.471.250,81
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	18.667,00			18.667,00
001	36948-9	BANCO DO BRASIL - EDIFICAÇÃO SAUDE	300 027	0 02 00	165.819,50			165.819,50
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			2,61	110,70	33.632,27
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	32.691,20			32.691,20
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	1.049,16	2,61	110,70	941,07
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	3.037,20
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	3.037,20			3.037,20
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	5.559,68
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.559,68			5.559,68
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	264.860,29
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	9.132,38			9.132,38

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0149/2024 DO DIA 09/08/2024

001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500	003	0 05 00	67.632,25			67.632,25
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500	010	0 05 00	156.552,73			156.552,73
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0 05 00	937,31			937,31
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500	001	0 02 00	107,40			107,40
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0 05 00	5.626,08			5.626,08
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0 05 00	7,04			7,04
001	37486-5	BANCO DO BRASIL - BENEFICIO EVENTUAL 2024	500	020	0 02 00	15.523,18			15.523,18
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500	007	0 01 00	9.341,92			9.341,92
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**				0,00	0,00	427.416,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800	002	0 08 00	322.247,13			322.247,13
104	00600672015-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	800	000	0 05 00	105.168,87			105.168,87
						6.437.935,52	1.771.962,52	1.157.055,27	7.052.842,77

FERNÃO, 09 de agosto de 2024

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0149/2024 DO DIA 09/08/2024

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	6.437.935,52
+ Receita Arrecadada no dia:	763.981,95
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	144.911,17
- Empenhos Pagos no dia:	4.163,53
+ Saldo Atual:	**7.052.842,77**